

Resolução nº : 4511/2001
Protocolo nº : 278728/99
Origem : ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E ESPORTIVO SÃO SEBASTIÃO DE TURVO
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E ESPORTIVO SÃO SEBASTIÃO DE TURVO
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E

I - Desaprovar a presente Tomada de Contas, julgando irregular a Prestação de Contas do Convênio, firmado entre a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E ESPORTIVO SÃO SEBASTIÃO DE TURVO e o BANESTADO CLUBE.

II - Determinar que o Sr. Natalino Pereira, presidente da entidade à época, recolha aos cofres públicos a importância de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), nos termos da Informação nº 229/01 da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 5392/01 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, devidamente atualizada.

III - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

IV – Após, transcorrido o prazo recursal, determinar a remessa das principais peças do processo ao Ministério Público Estadual para adoção das medidas que entender necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral em exercício junto a este Tribunal, VALÉRIA BORBA.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2001.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência